



DECRETO Nº 071 / 2020

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e, ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 036, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º As audiências públicas realizadas pelo Município de Nova Trento em seus diferentes órgãos, excepcionalmente, no período de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, serão efetivadas por videoconferência.

Art. 2º A audiência será realizada no dia e horário previamente agendados em ambiente virtual e transmitida ao vivo pela *internet*, em plataforma própria cujo *link* será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado no *site* oficial do município (www.novatrento.sc.gov.br) em até 24hs (vinte e quatro horas) antes do início da audiência.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Parágrafo único. Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.

Art. 3º As audiências serão gravadas e permanecerão disponíveis na plataforma digital em que ocorrer, bem como no *site* oficial do município, de forma a ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado à *internet*.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 15 de maio de 2020.

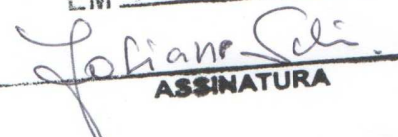

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

**PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO
PUBLICADO**

EM 18 / 05 / 2020


ASSINATURA